

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1913/ 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle da Operação, do Departamento de Transportes Urbanos e o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constantes do processo nº 030.014766/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB quanto as viagens não admitidas pelo Departamento do Transportes Urbanos no período de 16 a 31.01.89.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

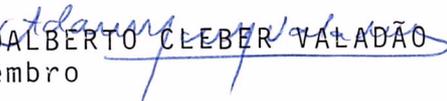
Brasília, 24 de outubro de 1991

  
JANUARIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

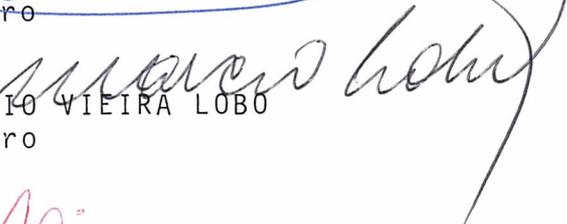
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
CECÍLIA JUNO MALAGUTI  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro